

**Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Santarém**, em face ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **15º Promotor de Justiça da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes de Santarém**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 153/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade, que a vaga deve ser disponibilizada para promoção.

6. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes de Altamira**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 154/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade, que a vaga deve ser disponibilizada para promoção.

7. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 155/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade, que a vaga deve ser disponibilizada para promoção.

8. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça de Barcarena**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 156/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça **VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO**, que ocupava a **68ª** posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **3º Promotor de Justiça de Barcarena**, em face ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

9. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça Cível de Benevides**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 157/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelo candidato, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** a Promotora de Justiça **ALBELY MIRANDA LOBATO** à remoção para o cargo de **3º Promotor de Justiça Cível de Benevides**, por ser a única candidata inscrita no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

10. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **4º Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos de Benevides**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 158/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, que ocupava a **67ª** posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **4º Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos de Benevides**, em face ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

11. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **4º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-005/2012 - Processo nº 009/2012/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICA**, por maioria de votos, o nome do Promotor de Justiça **FRANKLIN LOBATO PRADO**, que ocupa a **11ª** posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de **4º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci**, em face ser o candidato mais antigo concorrendo no certame. Registra-se que votaram favoravelmente à promoção os Conselheiros: Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, que presidiu

o Conselho Superior em substituição ao Procurador-Geral de Justiça; Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Dra. **ANA LOBATO PEREIRA**, Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA** e Dra. **ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**. O Conselheiro, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público, votou pela recusa do candidato à promoção.

## 12. Outras deliberações:

12.1 **Comunicação de vagas.** O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** as seguintes vagas disponíveis para movimentação na carreira e **DECIDIU**, à unanimidade, de acordo com a ordem de vacância, autorizar a publicação de edital de abertura para: a) 08 (oito) vagas para remoção na 2ª entrância, para os cargos de 1º PJ de Paragominas (Merecimento), 2º PJ de Paragominas (Antiguidade), 1º PJ Criminal de Marabá (Merecimento), 2º PJ de Parauapebas (Antiguidade), 1º PJ de Soure (Merecimento), 3º PJ de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial, Execução Penal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Castanhal (Antiguidade), 3º PJ de Capanema (Merecimento) e 2º PJ de Cametá (Antiguidade) e b) 06 (seis) vagas para promoção à 2ª entrância, para os cargos de 4º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém (Merecimento), 5º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém (Antiguidade), 4º PJ da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes de Altamira (merecimento), 5º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira (Antiguidade), 15º PJ da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes de Santarém (Merecimento) e 10º PJ da Infância e Juventude, Órfãos, Interditos e Incapazes, Pessoas com deficiência e Idosos de Marabá (Antiguidade).

## 12.2 Apreciação dos Relatórios de Inspeções e Correições Extraordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral:

12.2.1 **Correição Extraordinária nº 016/2011-MP/CGMP**, realizada no cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci**, no dia **30 de setembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 618/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 9992/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.2 **Correição Extraordinária nº 020/2011-MP/CGMP**, realizada nas **Promotorias de Justiça designadas para atuar por designação junto ao 3º Juizado Especial Criminal de Ananindeua**, no dia **3 de outubro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 681/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11765/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.3 **Inspeção Ordinária nº 024/2011-MP/CGMP**, realizada nas **Promotorias de Justiça de Benevides**, no dia **18 de novembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 698/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11770/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.4 **Inspeção Ordinária nº 022/2011-MP/CGMP**, realizada na **Promotora de Justiça de Santo Antônio do Tauá**, no dia **16 de novembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 705/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11776/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.5 **Inspeção Ordinária nº 023/2011-MP/CGMP**, realizada na **Promotora de Justiça de Peixe Boi**, no dia **17 de novembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 714/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11781/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.6 **Correição Extraordinária nº 003/2011-MP/CGMP**, realizada na **1ª Promotora de Justiça do Juízo Singular de Belém**, no dia **20 de setembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 719/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11785/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.7 **Correição Extraordinária nº 011/2011-MP/CGMP**, realizada na **9ª Promotora de Justiça de Família de Belém**, no dia **26 de setembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 726/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11790/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e

não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.8 **Correição Extraordinária nº 015/2011-MP/CGMP**, realizada na **1ª Promotora de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém**, no dia **28 de setembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 787/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 13622/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação.

12.2.9 **Correição Extraordinária nº 012/2011-MP/CGMP**, realizada na **8ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Belém**, no dia **27 de setembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 793/2012-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 13614/2012. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria-Geral e não efetuou nenhuma recomendação. Belém, 11 de abril de 2012.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**  
Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior, em exercício  
**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364798**

**PORTARIA: 1448/2012-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DA PALESTRA "RESGATE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS".

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: PARAUAPEBAS/PA - BRASIL

Destino(s):  
BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
9991538/BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/03/2012 a 30/03/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364790**

**PORTARIA: 633/2012-SGJ**

Objetivo: FISCALIZAR OBRAS DE REFORMA NOS EDÍFÍCIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):  
SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
9991471/MARIA DA VITÓRIA MOTTA MELO DA ROCHA (ASSES. ESPEC. DE APOIO TÍC.-OPERAC. JUD. E EXTRAJUDIC) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/04/2012 a 12/04/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364786**

**PORTARIA: 629/2012-SGJ**

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):  
SALINÓPOLIS/PA - Brasil  
TAILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 01/03/2012 a 01/03/2012  
333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 05/03/2012 a 06/03/2012  
333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/03/2012 a 07/03/2012  
333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 14/03/2012 a 14/03/2012  
333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 15/03/2012 a 15/03/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**PORTARIAS PGJ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364827**

**PORTARIA Nº 1470/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,